



INSCRIÇÕES NOS EXAMES NACIONAIS E DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

De 26 de fevereiro a 8 de março

LOCAL E MODO DE INSCRIÇÃO:

De acordo com o Despacho Normativo n.º 4/2024 de 21 de fevereiro de 2024:

- 1- A realização dos exames finais nacionais e das provas de equivalências à frequência dos ensinos básico e secundário está sujeita a inscrição nos termos e prazos definidos no quadro I.
- 2- As inscrições para a realização dos exames finais nacionais e das provas de equivalência à frequência dos ensinos básico e secundário, são efetuadas através da plataforma de inscrição eletrónica em provas e exames, disponível em:

<https://jnepiepe.dge.mec.pt>

Os alunos que ainda não estão registados têm de se registar nesta plataforma. Os que já estão registados do ano anterior irão receber um email do júri nacional de exames com a informação do utilizador e palavra passe.

- 3- Após a submissão da inscrição na plataforma referida no número anterior, a escola procede à validação das inscrições até **quatro dias úteis** após o termo dos prazos fixados no quadro I.
- 4- Nas situações em que há lugar ao pagamento da inscrição, a validação a que se refere o número anterior fica provisória, ficando definitiva após o respetivo pagamento.
- 5- O prazo de retificação das inscrições efetuadas através da plataforma referida no n.º 2, quando solicitadas pela escola, é de dois dias úteis após o pedido de retificação.
- 6- Os alunos do 12º ano têm de fazer o pedido de senha online (<https://www.dges.gov.pt/online/SenhaAcesso/Pedir.aspx?plid=593>) e anexar o recibo na plataforma das inscrições.

ENCARGOS DE INSCRIÇÃO

- No ensino secundário, os alunos internos e autopropostos **abrangidos pela escolaridade obrigatória** estão isentos do pagamento de qualquer propina em ambas as fases dos exames finais nacionais dentro dos prazos definidos no Quadro I.
- Os alunos **excluídos por faltas**, no ano terminal da disciplina, inscrevem-se na 2.ª fase, mediante o pagamento de €3 (três euros) por disciplina.
- Estão igualmente sujeitos ao pagamento de €3 (três euros) por disciplina os alunos autopropostos **fora da escolaridade obrigatória**, que se inscrevam em exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência, em cada uma das fases.
- Os alunos que se inscrevam para **melhoria de classificação final da disciplina e ou da prova de ingresso** estão sujeitos ao pagamento de €3 (três euros) por disciplina.
- Os alunos do ensino secundário que se inscrevam em exames finais nacionais ou provas de equivalência à frequência para aprovação ou melhoria de classificação, depois de expirados os prazos de inscrição, estão sujeitos ao pagamento suplementar de €25 (vinte e cinco euros), qualquer que seja o número de disciplinas, **acrescido da propina de inscrição correspondente, quando aplicável.**

A leitura deste documento não dispensa a leitura integral do Despacho Normativo n.º 4/2024

- Os **alunos estrangeiros** devem dirigir-se à secretaria para solicitar **um nº interno.**
- O pagamento dos encargos de inscrição é feito na secretaria, com o cartão de estudante, de 26 de fevereiro a 8 de março.

Horário de inscrições na escola, caso tenham dúvidas na inscrição

Para o efeito devem trazer o computador e o cartão de cidadão.

	5ªfeira		6ª Feira		2ª Feira	
	29 de fevereiro		1 de março		4 de março	
	Tª	Sala	Tª	Sala	Tª	Sala
10h10-10h55			12ºE 12ºF	124		
10h55-11h40			12ºG	124		
11h50-12h35	12ºA 12ºB	124	12ºC 12ºD	124		
12h35-13h20	11ºF	124	Ensino prof. 11ºA	124	11ºD	39
14h25-15h10	11ºG	124			11ºH	83
15h25-16h10	11ºC 11ºB	124			11ºE	23

Prazos de inscrição de acordo com o Despacho Normativo n.º 4/2024

	Condições de admissão a exames finais nacionais, exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, provas de equivalência à frequência e provas a nível de escola	Prazos de inscrição para a 1.ª fase (com carácter obrigatório para todos os alunos) (a)	Prazos de inscrição para a 2.ª fase
Alunos internos	1 — Alunos do 11.º ano que pretendam obter aprovação em disciplinas cuja classificação final da disciplina (CFD) depende da realização de exame final nacional dos CCH.	De 26 de fevereiro a 8 de março.	
	2 — Alunos do 11.º ano que pretendam melhorar a classificação de disciplinas dos CCH, que dependem da realização de exame final nacional para o cálculo da CFD, concluídas no presente ano letivo.	Não aplicável.	
Alunos Autopropostos.	3 — Alunos do 11.º ano e do 12.º ano que pretendam realizar exames finais nacionais exclusivamente como provas de ingresso para efeitos de acesso ao ensino superior.	De 26 de fevereiro a 8 de março.	De 17 a 18 de julho.
	4 — Pretendam obter aprovação em disciplinas que frequentaram até ao final do ano letivo, realizam provas de equivalência à frequência, as quais são substituídas por exames finais nacionais quando existe essa oferta.	Nos dois dias úteis seguintes ao da afixação das pautas de avaliação sumativa final do 3.º período letivo.	
	5 — Tenham estado matriculados no ano terminal da disciplina a que respeita o exame ou prova e anulado a matrícula até ao final da penúltima semana do 3.º período letivo, para aprovação e, caso pretendam, para prova de ingresso.	De 26 de fevereiro a 8 de março ou, após 8 de março, nos dois dias úteis seguintes ao da anulação da matrícula.	
	6 — Pretendam obter aprovação em disciplinas do mesmo curso ou de curso diferente do frequentado, nas quais não estejam matriculados, desde que estejam ou tenham estado matriculados no ano curricular em que essas disciplinas são terminais, para prova de ingresso e/ou complemento de currículo.	De 26 de fevereiro a 8 de março.	
	7 — Estejam fora da escolaridade obrigatória, sejam detentores do 3.º ciclo do ensino básico ou de habilitação equivalente, não se encontrem matriculados ou tenham anulado a matrícula em todas as disciplinas, até ao final da penúltima semana do 3.º período.	De 26 de fevereiro a 8 de março ou, após 8 de março, nos dois dias úteis seguintes ao da anulação da matrícula.	
	8 — Estejam matriculados no ensino individual ou no ensino doméstico, realizam, nos anos terminais das disciplinas, os exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência, obedecendo às normas de transição e aprovação dos cursos científico-humanísticos (CCH).	De 26 de fevereiro a 8 de março.	
	9 — Estejam matriculados nos CCH do ensino recorrente e pretendam obter aprovação, independentemente do número de módulos capitalizados e do regime de frequência da disciplina.		
	10 — Estejam matriculados no 11.º ano dos CCH do ensino recorrente e pretendam realizar exames finais nacionais para efeitos de prosseguimento de estudos (CFCEPE).		

Condições de admissão a exames finais nacionais, exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, provas de equivalência à frequência e provas a nível de escola	Prazos de inscrição para a 1.ª fase (com caráter obrigatório para todos os alunos) (a)	Prazos de inscrição para a 2.ª fase
11 — Tenham ficado excluídos por faltas no ano terminal da disciplina, pela aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º do Estatuto do Aluno e Ética Escolar e pretendam realizar provas na 2.ª fase desse mesmo ano escolar.	Não aplicável.	
12 — Frequentem o 12.º ano de escolaridade e tenham solicitado mudança de curso, até ao 5.º dia útil do 3.º período.	Nos dois dias úteis seguintes ao deferimento do pedido de mudança de curso.	
13 — Sejam dos CCH, incluindo os do ensino recorrente, dos CAE, dos cursos profissionais, dos cursos científico-tecnológicos com planos próprios, dos cursos com planos próprios, dos cursos com planos próprios da via científica e da via tecnológica, dos cursos vocacionais, ou outros cursos de nível secundário, que estejam a desenvolver ou tenham concluído um processo RVCC, um curso EFA, ou que tenham concluído o ensino secundário ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de outubro, e pretendam realizar exames, exclusivamente, para provas de ingresso.	De 26 de fevereiro a 8 de março.	
14 — Pretendam terminar os seus percursos formativos, nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de outubro.		
15 — Pretendam realizar melhorias de classificação final de disciplina concluídas em anos letivos anteriores, apenas para efeitos de acesso ao ensino superior.		
16 — Alunos do 12.º ano que pretendam realizar melhorias de classificação final de disciplina concluídas no presente ano letivo e ou da classificação já obtida em prova de ingresso, apenas para efeitos de acesso ao ensino superior.	Não aplicável.	

(a) A inscrição na 1.ª fase é obrigatória para todos os alunos, à exceção das situações previstas nas alíneas b) e c) do n.º 13 do artigo 17.º

